



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PROJETO DE LEI Nº. 006/2025

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, e dá outras Providências".

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2025, no valor total de **R\$: 626.453,00 ( seiscientos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

| Código da Despesa                  | Red. | Descrição                             | Fonte | Valor                 |
|------------------------------------|------|---------------------------------------|-------|-----------------------|
| O9                                 |      | Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos |       |                       |
| O9.002                             |      | Divisão de Obras                      |       |                       |
| 09.002.15.451.0007.2052            |      | Manutenção da Divisão de Obras        |       |                       |
| 4490.51.00.00.00                   | 537  | Obras e Instalações                   | 779   | R\$ 626.453,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |      |                                       |       | <b>R\$ 626.453,00</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

| Descrição                                                                        | Valor                 |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita do Cont. de Repasse nº. 943616/2023 - Pav. Asf. - 24.14.99.01.06 - F 779 | R\$ 626.453,00        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>                                      | <b>R\$ 626.453,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0686/2024, de 05 de dezembro de 2024 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0535/2021, de 09 de setembro de 2021 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2025.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal